



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XX

Edição nº 3.069 de 15 de maio de 2017

Nº de Páginas: 16

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
PORTARIAS.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO	3
RETIFICAÇÃO	3
ATOS DO LEGISLATIVO	4
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA.....	4
EXTRATOS DE PORTARIAS	4
FOZPREV	4
PORTARIAS.....	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO	6
FUNDAÇÃO CULTURAL	6
EDITAL DE SELEÇÃO.....	6
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
AVISO DE LICITAÇÃO.....	13
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS.....	13
RESOLUÇÃO	13
CONSELHO MUNICIPAL De contribuintes.....	14
ACORDÃOS	14

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficial@pmfi.pr.gov.br
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997

LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010

DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

REPUBLICA-SE,

por ter saído com incorreção, a Portaria nº 62.643, de 08/05/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 3068 de 12/05/2017, página 4, passando a constar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 62.643

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.137, de 18 de setembro de 2013, e em cumprimento ao Mandado de Citação e Intimação exarado nos autos do Processo nº 0011343.86.2017.8.16.0030, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu - PROJUDI,

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 106 (cento e seis) dias, a partir de 4 de maio de 2017, a licença maternidade, concedida por meio da Portaria nº 61.542, de 15 de dezembro de 2016, na parte que trata da servidora ALESSANDRA DE ANTONI PAVLAK, matrícula nº 17705.01, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

II - Tornar sem efeito a Portaria nº 62.535, de 20 de abril de 2017, que concedeu férias aos servidores municipais, na parte que trata da referida servidora.

Gabinete do Prefeito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 8 de maio de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 62.700

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em atendimento à decisão judicial exarada nos Autos do Processo nº 0014458-86.2015.8.16.0030, de Ação Rescisória nº 1679724-5, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e, ainda, aos Memorandos Internos nºs 1083/2017, de 8 de maio de 2017, da Procuradoria Geral do Município e 184/2017, de 10 de maio de 2017, da Diretoria de Relações de Trabalho, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Capacitação Funcional, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

SUSPENDER os efeitos das Portarias nºs 62.339 e 62.340, ambas de 17 de março de 2017, publicadas no Diário Oficial do Município nº 3.026, de 20 de março de 2017, na parte que trata da servidora *Joreni Rodrigues Ferreira*, matrícula nº 8143.01.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 62.714

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 391/2017, de 12 de maio de 2017, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

ALTERAR, a partir de **15 de maio de 2017**, a Portaria nº 62.685, de 9 de maio de 2017, que trata da nomeação do senhor *Marcelo Freire Santos*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“...subordinado à Assessoria Especial de Comunicação Social...”

Leia-se:

“...subordinado à Secretaria Municipal de Turismo...” (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº **40/2017**, autuado com o número de processo nº **10.578/2017**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente à contratação de empresa para realização de procedimento médico, para atender a demanda judicial da Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, auto nº 0037448-37.2016.8.16.0030, em favor de Ilza Carvalho da Silva.

Em favor de: FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY.

CNPJ: 00.304.148/0001-10.

Valor: R\$ 11.149,99 (onze mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO:

No processo de Dispensa de Licitação n. 35/2017:

Onde se Lê:

Em favor de: HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA - EPP.

CNPJ: 76.463.280/0001-36.

Leia-se:

Em favor de: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.

CNPJ: 07.088.017/0001-91.

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 128/2017

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo 3º, artigo 15, da Resolução Legislativa nº 37/2007, e tendo em vista o Memorando nº 06/2017-CADF, de 27 de abril de 2017, de autoria da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, processo GIIG nº 643/2017,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem a Avaliação de Desempenho Funcional do servidor especificado, para fins de Progressão:

AVALIADO	AVALIADORES ESCOLHIDOS
Acácio Zeferino Filho	1) Nathalie Pereira do Nascimento 2) Júlio Cesar Gomes de Oliveira

Gabinete do Presidente Interino da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 3 de maio de 2017.

Rogério Jorge dos Santos Ferreira de Quadros
Presidente Interino

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº	DATA	OBJETO
129/2017	08/05/2017	Exonera MARCELO AUGUSTO DA ROSA, do cargo em comissão de Diretor Geral, Referência DAS-4, a contar de 8 de maio de 2017.
130/2017	08/05/2017	Exonera LOIRI JOSÉ DALLA CORTE, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, PL-5, a contar de 8 de maio de 2017.

FOZPREV

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, a Portaria nº 6.044, de 09/05/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.066, de 11/05/2017, página 23, passando a constar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 6.044

A Diretora-Superintendente do Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 61.751, de 10 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, de acordo com o art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, em cumprimento à Decisão Judicial contida nos Autos nº 0006881-23.2016.8.16.0030, do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná, e, ainda, em atendimento à petição protocolada sob nº 2017/04/773, em 10 de abril de 2017, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015, Aposentadoria Judicial à servidora pública HELENA DA CRUZ ORTI, matrícula nº 13346.01, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional Saúde, do quadro de servidores estatutários do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

- a) Regra de concessão utilizada:** art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.
- b) Provento mensal inicial:** R\$ **2.094,54** (dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), proporcional ao tempo de contribuição de **9.738/10.950** aplicado sobre o valor da média aritmética encontrada de R\$ 2.355,22 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- c) Regra de reajuste:** reajuste anual para preservar o valor real estabelecido no art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006.

Gabinete da Diretora-Superintendente do Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2017.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.046

A Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 61.751, de 10 de janeiro de 2017, no uso das atribuições legais, considerando o Processo Protocolado sob o nº 2017/05/835 – Fozprev, e ainda, com base ao disposto no art. 1º, inciso I do Decreto nº 22.303, de 22 de julho de 2013,

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR, Comissão Especial com a finalidade específica para elaboração, abertura e julgamento de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei 11.788/2008, para 07 (sete) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio.

II – DESIGNAR como **pregoeiro** o servidor **Rafael Andrade Linke**, matrícula 6.71, Assistente Previdenciário – Nível Médio, e como **membro da equipe de apoio** o servidor **Wanderley de Oliveira Alberto**, matrícula 16.71, Assistente Previdenciário – Nível Médio, para dar cabal cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria.

III – ATRIBUIR aos membros **gratificação por Encargos Especiais – EE** – no percentual de 30% (trinta por cento) ao pregoeiro e 15% (quinze por cento) para o membro da equipe de apoio, incidente sobre o seu vencimento básico, pelo exercício temporário de funções específicas, adicionais às atribuições normais do cargo, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta portaria até a data de homologação do presente processo.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017.

Cristina Takae Yamaguti Ogura
Diretora Administrativa

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

A Diretora Superintendente da **Foz Previdência**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao processo e na análise e parecer jurídico do Procurador do Fozprev, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação da empresa GAZETA NEWS para publicação no seu jornal impresso, nos dias 16 e 18/05/2017, do Aviso de audiência pública que se realizará no dia 19/05/2017 com o objetivo de “*apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial – Exercício 2017/Data Base 31/12/2016, dos Fundos Financeiro e Previdenciário, colocando em debate e construindo propostas para o seu equilíbrio financeiro e atuarial*”.

EMPRESA: GAZETA NEWS EMPREENDIMENTOS INFORMATIVOS - CNPJ: 13.753.969/0001-85

VALOR: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.005.09.272.0230.2.121.3.3.90.39.1.040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2017.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2017 – FC

CONTRATAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE FOZ DO IGUAÇU

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, nos termos da Lei 3645, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de fomentar a produção cultural no Município, dando maior visibilidade aos artistas locais, torna público, através do presente, a abertura de inscrições para o processo de seleção e contratação de bandas e/ou grupos em todas as áreas artísticas.

1. DO EVENTO

As apresentações ocorrerão durante a realização da FARTAL 2017 – Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu, que será realizada de 08 a 11 de Junho de 2017, nas dependências Parque Municipal de Eventos Charrua, nesta cidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas.
- 2.2. Os interessados devem apresentar a documentação exigida junto à **Fundação Cultural de Foz do Iguaçu**, situada à Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, onde deverão ser entregues, além da Ficha de Inscrição Anexo I, demais documentos previstos pelo presente Edital Anexo II.
- 2.3. Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas no Sistema Municipal de Indicadores Culturais (S.M.I.C.), para trabalhos solo ou em grupo.
- 2.4. As inscrições deverão ser realizadas de 16 de maio de 2017 até o dia 24 de maio de 2017, no horário de funcionamento da Fundação Cultural.

- 2.5.** O interessado, ao efetuar a inscrição, assume totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas, a após caso sejam selecionados autorizam o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação da programação da FARTAL e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de vídeos institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

Parágrafo Único - A inscrição será anulada no caso de ser identificada falsidade quanto às declarações prestadas ou irregularidades na documentação apresentada.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para fins de realização da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- e) Comprovante de conta bancária em nome da empresa (cópia de folha de cheque, cartão ou extrato).

3.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Além da documentação jurídica fiscal, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com a modalidade pretendida:

3.2.1. Modalidade A

- a) Comprovação de que o artista ou grupo tem cadastro no Sistema Municipal de Indicadores Culturais (S.M.I.C.);
- b) Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos de atividade;
- c) Comprovação de participação em apresentações/shows, trabalhos em CDs, participação em Festivais Nacionais e/ou Estaduais, trabalhos divulgados em multimídias virtuais;
- d) Apresentação de portfólio de mídia da atração (release, clipping, website, blog, entre outros)

3.2.2. Modalidade B

- a) Comprovação de que o artista ou grupo tem cadastro no Sistema Municipal de Indicadores Culturais (S.M.I.C.);
- b) Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos de atividade;
- c) Comprovação de participação em apresentações/shows, trabalhos em CD's, participação em Festivais Nacionais e/ou Estaduais, trabalhos divulgados em multimídias virtuais;
- e) Apresentação de portfólio de mídia da atração (release, clipping, website, blog, entre outros).

3.2.3. Modalidade C

- a) Comprovação de que o artista ou grupo tem cadastro no Sistema Municipal de Indicadores Culturais (S.M.I.C.);
- b) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atividade;
- c) Comprovação de participação em apresentações/shows, trabalhos em CD's, participação em Festivais Nacionais e/ou Estaduais, trabalhos divulgados em multimídias virtuais;
- d) Apresentação de portfólio de mídia da atração (release, clipping, website, blog, entre outros).

4. DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. MODALIDADE A – R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- 4.2. MODALIDADE B – R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
- 4.3. MODALIDADE C – R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Parágrafo Único – Todos os valores supracitados das três modalidades são brutos e passíveis de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme a alíquota.

5. DA QUANTIDADE DE ATRAÇÕES CONTEMPLADAS

Serão escolhidas até 42 (quarenta e duas) atrações artísticas, obedecendo à seguinte distribuição:

- 5.1. Modalidade A – Serão contempladas até 7 (sete) atrações artísticas;
- 5.2. Modalidade B – Serão contempladas até 17 (dezesete) atrações artísticas,
- 5.3. Modalidade C – Serão contempladas até 15 (quinze) atrações artísticas.

Parágrafo Único – Se o número da procura por uma modalidade for inferior ou não atender aos quesitos solicitados neste regulamento, a Fundação Cultural poderá remanejar o valor de uma modalidade para outra, desde que não altere os valores de contratação.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	16/05/2017 a 24/05/2017
Período de análise das propostas	25/05/2017 a 27/05/2017
Resultado final do processo seletivo	28/05/2017
Realização dos shows	08/06/2017 a 11/06/2017

Parágrafo Único - O resultado será lançado no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, <http://www.pmfi.pr.gov.br/> e divulgado junto à mídia local.

7. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Para a efetivação da contratação para a FARTAL 2017, por meio deste Edital, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu disponibilizará cachê de acordo com o item 4 para espetáculos artísticos.

7.2. Após a publicação dos selecionados, o responsável *deverá assinar o contrato de acordo Minuta Anexo a este Edital até o dia 07 de junho de 2017.*

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a realização do serviços e entrega da Nota Fiscal emitida pelo CONTRATADO.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as avaliações das propostas serão feitas pelas seguintes comissões:

8.1. Comissão de Análise Técnica, composta por 3 (três) membros designados pela Fundação Cultural.

8.2. Comissão de Seleção Artística, composta por 3 (três) membros designados pela Fundação Cultural.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção Artística utilizará os critérios de performance de palco, qualidade musical ou artística, atratividade, figurino, tempo de duração da apresentação e responsabilidade social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Somente poderão ser selecionados aqueles que atenderem às exigências do presente edital.

9.2. À seleção dos artistas não caberá recurso.

9.3. Os artistas selecionados serão contratados por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

9.4. A assinatura do respectivo Contrato deverá ser feita atendendo à convocação da Fundação Cultural.

9.5. Os termos e detalhes da contratação estarão especificados nas cláusulas do Contrato, de acordo com a legislação vigente e pactuado entre as partes.

9.6. A contratação se dará de acordo com a necessidade dos dois palcos disponibilizados na FARTAL 2017 de Foz do Iguaçu.

9.7. A estipulação de datas e horários às apresentações ficarão sob responsabilidade da Fundação Cultural.

9.8. O transporte de materiais cênicos e técnicos, equipamentos utilizados nas apresentações e alimentação será de responsabilidade dos artistas e/ou pessoas contratadas pelos mesmos para tal finalidade.

9.9. A estrutura de palco, tal como sonorização e iluminação, será de responsabilidade de Fundação Cultural.

9.10. Os casos omissos ao presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora da FARTAL 2017.

Foz do Iguaçu, 12 de Maio de 2017.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

MINUTA CONTRATO Nº _____/2017.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pela Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa, portadora do RG 6.487.197-8 e CPF 972.251.699-04 e a Sr. Nadir Rafagnin, portadora do RG 3.688.891-1 SESP/PR e CPF 066.939.700-87a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, - _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede no endereço _____ - n. 2747 – Bairro _____ – Foz do Iguaçu/ Paraná – CEP - _____-, neste ato representada pelo Sr. _____ - portador do CPF n.º _____ e RG _____-, residente e domiciliado no _____ - CEP _____-, em _____ - PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente contrato nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, no Processo de Inexigibilidade nº 05/2017, e pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§ 1º O presente tem por objeto a contratação de grupos artísticos e culturais de Foz do Iguaçu, para apresentação durante FARTAL 2017 – Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu, que será realizada de 08 a 11 de Junho de 2017, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Charrua, nesta cidade.

§ 2º O objeto definido nesta cláusula corresponde à apresentação do **CONTRATADO** selecionado, nos termos do Edital 01/2017, apresentado pela **CONTRATADA**, e da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Município nº, de de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

§ 1º Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, no período compreendido de 08 a 11 de Junho de 2017, nas dependências Parque Municipal de Eventos Charrua, conforme o cronograma das apresentações no evento definido pela Fundação Cultural.

§ 2º A CONTRATADA, será responsável pela execução da apresentação, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

§ 1º. O valor global para a execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado “valor contratual” é de R\$ 3.000,00(três mil reais), R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou R\$ 600,00 (seiscentos reais) nas seguintes condições, conforme a Modalidade A, B ou C apresentada no Edital 01/2017.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente do **CONTRATADO**, em prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Todos os valores supracitados das três categorias são brutos e passíveis de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme a alíquota.

§ 4º. Todas as despesas referentes à preparação e execução do objeto estão incluídas no valor deste **CONTRATO**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 5º. Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável em atendimento aos preceitos do art. 55, inciso III, da Lei 8666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **30.01.13.392.0200.2111.339039 – fonte 1.001** para o ano de 2017 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Parágrafo único – no ato do pagamento serão descontados os devidos impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, que será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Fica assim, definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

Parágrafo único – O prazo de execução e vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal.
- b) O Pagamento observado às condições estabelecidas no edital e no presente instrumento.
- c) Fiscalizar as atividades culturais contratadas durante a sua execução, conforme prescreve o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- d) Analisar os relatórios, do contratado e do fiscal, de cumprimento da execução do objeto contratual.
- e) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.
- f) A estrutura de palco, tal como sonorização e iluminação, será de responsabilidade de Fundação Cultural.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a atividade cultural proposta exatamente como aprovada pela Fundação Cultural.
- b) Comparecer e apresentar o trabalho proposto “_____”, no dia, na hora e local estabelecido conforme cronograma, uma vez satisfeitas cumpridas todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.

- c) Responsabilizar-se pelo transporte de materiais cênicos, técnicos e equipamentos utilizados nas apresentações, e ainda alimentação para os artistas e técnicos.
- d) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- e) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que abstenha o comparecimento e a participação no evento do **CONTRATADO**, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- f) Deverá apresentar a respectiva banda ou grupo artístico compatível com a apresentada no Edital de Seleção 01/2017.
- g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital.
- h) Manter durante o prazo do Contrato, bem como de eventual prorrogação de seu prazo, a adimplência com a seguridade social, concernentes à regularidade com o INSS e ao FGTS.
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM

Parágrafo único – O CONTRATATO autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação da programação da FARTAL e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de vídeos institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA - O presente contrato é celebrado com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93, conforme processo de inexigibilidade de Licitação 05/2017.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Salvo motivo de força maior, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por qualquer uma das partes, das obrigações aqui previstas, acarretará a rescisão de pleno direito do presente contrato, não cabendo reclamação e/ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - No caso de inexecução contratual a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato não poderá ser rescindido. Em casos excepcionais que tornam impossível a execução contratual, reconhecido pela **CONTRATANTE**, as partes poderão ser desobrigadas dos compromissos acordados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam o presente em 03 (três) via de igual teor.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Nadir Rafagnin
Diretor Administrativo Financeiro
Contratante

RESPONSÁVEL
Pessoa Jurídica
Contratada

ANEXO I

MODALIDADE PRETENDIDA		
A ()	B ()	C ()

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO:	
ÁREA:	ESTILO:
TELEFONE (DDD)	CELULAR (DDD)
SITE/E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ATRAÇÃO		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Banco:		
Agência:	Conta:	
Nome do Responsável:		
Nº CPF:		
Nº RG:		
Endereço:		

ANEXO II**CURRÍCULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- a) Resumo de no máximo quinze linhas, dos principais trabalhos realizados junto ao segmento artístico pretendido;
- b) No caso de trabalho coletivo, descrever a composição do grupo e função de cada membro;
- c) No caso do segmento de música, elencar principais obras do repertório;
- d) Anexar fotos, reportagens (jornais), links, entre outras produções midiáticas sobre o trabalho desenvolvido;
- e) Entregar cópia das músicas a serem executadas ou que servirão de base à apresentação artística, em CD ou DVD.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará Pregão Eletrônico objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADORA HORIZONTAL À VAPOR DE ÁGUA SATURADO PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**. O Início do Acolhimento das Propostas será a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2017. A Abertura das Propostas será no dia **25 de maio de 2017, às 09h01min, sendo o início da disputa no dia 25 de maio de 2017 às 09h50min, horário de Brasília**. O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde, no horário de expediente das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu, 15 de Maio de 2017

Márcio Medeiros
Pregoeiro - Portaria nº 025/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

“APROVA A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E INDICAÇÃO DE NOMES DA COMISSÃO ELEITORAL DA SUCESSÃO NA MESA DO COMUS/FOZ”

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis orgânicas do SUS e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº. 23.701 de 31 de março de 2015)

CONSIDERANDOS:

- Considerando o RI-Regimento Interno deste COMUS, nas atribuições da Mesa Diretora, bem como a orientação específica do artigo 19º, itens VIII e XXIII;
- Considerando ainda o preconizado nos artigos 73º e 77º, nos seus respectivos itens, do Regimento Interno do COMUS/FOZ;
- Considerando a deliberação (unanime) na Reunião Ordinária 651/2017 que aprovou a criação e instalação da Comissão Eleitoral e os respectivos nomes que irão coordenar o processo de sucessão dos integrantes da Mesa Diretora deste Comus.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação, instalação e indicação dos nomes da Comissão Eleitoral que coordenará o processo da sucessão dos membros da Mesa Diretora do COMUS/FOZ.

Art. 2º - Nomes dos conselheiro(a)s indicado(a)s: ***Eliane Pinto de Góis, Claudia Sette Medeiros, Sandra Parra Varela, Pascual Antonio Irala, Luiz Aparecido Araujo, Marcos Antonio Pinheiro e Ana Lígia Maroja.***

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 05 de Maio de 2017

Sadi Buzanelo
Presidente COMUS/FOZ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº: 053329/2016
PROTOCOLO CMC Nº: 079/2016
RECORRENTE: ROSE SEDIMARA DE OLIVEIRA
RELATOR: LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

ACORDÃO 09/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0683/2016. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ARTIGO 443 da LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2003. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

Visto, relatado e discutido o processo do recurso interposto contra o indeferimento do pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 0683, lavrado em 30 de setembro de 2016, no valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFIs, em razão de o recorrente se encontrar exercendo atividade sem o devido Alvará de Localização e Funcionamento, em desacordo com o artigo 443 da Lei Complementar 082/2003.

Considerando que o recorrente não apresenta em suas alegações, base legal que possam justificar o cancelamento do Auto de Infração;

Considerando que o Auto de Infração foi corretamente lavrado, seguindo todos os pressupostos previstos na legislação vigente que trata do tema;

ACORDAM, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com o voto deste relator, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, conforme fundamentação constante dos autos dos Processo nº 53,329/2016.

Participaram do julgamento o vogal relator Licério Ferreira dos Santos, os vogais: Célio Antonio Lazarim, Ocivaldo Gobetti Moreira, Luciana Angélica Seibt, Berbara da Luz Moreira Stringer Merlin e Márcia Matkiewicz.

A Sessão foi presidida pelo Sr. Presidente Alexei da Costa Santos e secretariada por Irene Aparecida Nunes Kononovitch. Presentes os representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Dulcinéia Aparecida da Rocha e Denise Fátima Frare Scherer.

Foz do Iguaçu, 19 de abril de 2017.

Licério Ferreira dos Santos
Vogal Relator

Alexei da Costa Santos
Presidente

PROCESSO Nº: 049313/2016
PROTOCOLO CMC Nº: 001/2017
RECORRENTE: CAMILA MAXIMINO DA ROCHA
RELATOR: LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

ACORDÃO 010/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0812/2016. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS. ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/1991. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

Visto, relatado e discutido o processo do recurso interposto contra o indeferimento do pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 812, lavrado em 01 de novembro de 2016, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFIs, em razão de o recorrente não ter providenciado o Certificado de Conclusão de Obras das Edificações, ou seja, Carta de Habitação/Habite-se. Não acatando o disposto na notificação nº4254/215. Estando portanto, em desacordo com o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº03/1991.

Considerando que o recorrente não apresenta em suas alegações, base legal que possam justificar o cancelamento do Auto de Infração;

Considerando que o pedido de redução de 70% da multa esta em desacordo com o previsto no Artigo 249, Parágrafo Segundo da Lei Complementar 03/1991.

Considerando ainda que o Auto de Infração foi corretamente lavrado, seguindo todos os pressupostos previstos na legislação vigente que trata do tema;

ACORDAM, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com o voto deste relator, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, conforme fundamentação constante dos autos dos Processo nº 49.313/2016.

Participaram do julgamento o vogal relator Licério Ferreira dos Santos, os vogais: Célio Antonio Lazarim, Ocivaldo Gobetti Moreira, Luciana Angélica Seibt, Soeli Maria Soares e Márcia Matkiewicz.

A Sessão foi presidida pelo Sr. Presidente Alexei da Costa Santos e secretariada por Irene Aparecida Nunes Kononovitch. Presentes os representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Dulcinéia Aparecida da Rocha e Denise Fátima Frare Scherer.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2017.

Licério Ferreira dos Santos
Vogal Relator

Alexei da Costa Santos
Presidente

PROCESSO CMC Nº 003/2017 (P.A 7.201/2017).
RECORRENTE: GR TRIVELATTO INCORPORADORA LTDA
RELATORA: MÁRCIA MATKIEVICZ

ACORDÃO 11/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880/2016. FALTA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO Nº 52/2016. TRANSGRESSÃO AO ARTIGO 443º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

Visto, relatado e discutido o referido processo, onde o Recorrente infringiu o dispositivo supramencionado, pois estava exercendo atividades sem possuir a Licença de Localização e Funcionamento, infringindo ao artigo 443 da Lei Complementar nº 82/2003. Recorrente não apresentou provas em sua defesa. Argumentos não acolhidos. Autos de infração devidamente lavrado por agente fiscal, sem qualquer ilegalidade ou vícios. Dentro dos requisitos legais.

ACORDAM, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com voto desta Relatora, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, conforme fundamentação constante nos autos do Processo CMC nº 003/2017 (P.A 7.201/2017).

Participaram do Julgamento, além desta relatora, os vogais: Ocivaldo Gobetti Moreira, Licério Ferreira dos Santos, Luciana Angélica Seibt, Barbara da Luz Morreira Striquer Merlin e Célio Antônio Lazarim.

A sessão foi presidida pelo Senhor Presidente Alexei da Costa Santos e secretariada por Irene Aparecida Nunes Kononovitch. Presentes as representantes da Secretaria Municipal da Fazenda Denise Fátima Frare Sherer e Dulcinéia Aparecida da Rocha.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2017.

Márcia Matkiewicz
Vogal Relatora

Alexei da Costa Santos
Presidente